



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO FOLHA
2066 0124
SERV. PROT.
0009 5186

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Tabelião

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes

CONTROLE ORIGINAL
AC... SEFIN
DATA...
ASSINATURA

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA , na forma abaixo:-

18

SAIBAM quantos a presente escritura pública compra e venda virem, que **ao(s) trinta dia(s) do mês de novembro do ano de dois mil e onze (30/11/2011), Era Cristã**, nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, em cartório, perante mim, Escrevente Autorizado(a), compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber:- de um lado como outorgante(s) vendedor(es), **SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA**, com sede e foro a Primeira Avenida, numero 656, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nr. 01.587.609/0001-71, neste ato representada por, **seu(a) Procurador, WALDEMAR PASSINI DALBELLO**, brasileiro, solteiro(a), maior e capaz, eclesiástico, C.I. 1280273 - 2ª via - SSP/GO, CPF 369.508.741-20, residente e domiciliado(a) à Rua JDA-4, quadra área CH-1, Jardim Aroeira, Goiânia/GO, conforme procuração lavrada no Quinto Tabelionato de Notas desta Capital, no livro 01190-P, fls. 019/020, em 05/01/2011, que fica arquivada nestas notas; e, de outro lado, como outorgado(a)(s) comprador(a)(es), **ELIANE AUGUSTA DE LIMA**, brasileira, funcionária pública, solteiro(a), maior e capaz, C.I. CNH - 03337654804 - Detran/GO, CPF 311.313.361-00, residente e domiciliado(a) à rua C-192, quadra 490, lote 28, Jardim América, Goiânia/GO, neste ato representado(a) por seu(sua) procurador(a) **DEBORAH VAZ**, brasileira, advogada, divorciado(a), CPF 469.350.101-87, C.I. 1.696.006 SSP/GO, 2ª via, residente e domiciliado(a) à Rua T-27, nr. 300, quadra 31, lote 10/11, apartamento 1001, Setor Bueno, Goiânia/GO, conforme procuração lavrada nestas Notas, no livro 1394, fls. 0183, em 31/10/2011; reconhecidos através dos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. Pelo(s) outorgante(s) vendedor(es) me foi dito que sendo senhor(es) e possuidor(es), a justo título e absolutamente livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas, mesmo legal de **um lote de terras para construção urbana de número dezoito (18), da quadra quarenta e um (41), sito à rua Irmã Alice Bitar, no loteamento denominado "JARDIM SÃO JOSÉ", nesta Capital, com a área de 300,00 m², sendo: 10,00 metros de frente pela rua Irmã Alice Bitar; 10,00 metros de fundos com o lote 10; 30,00 metros pelo lado direito com o lote 19; e, 30,00 metros pelo lado esquerdo com os lotes 11 e 17, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição desta Capital, sob o número 140.810(R1), acha(m)-se,**



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO FOLHA
2066 0125
SERV. PROT.
0009 5186

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES
Tabelião

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes

CONFITE COM ORIGINAL
AC. 723. 10VA - SEM

D/19/11/2011/...../.....

ASSINATURA

19

contratado (s) com o(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es) por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe(s) vender, como de fato vendido tem, o(s) imóvel(eis) acima descrito(s) e caracterizado(s), pelo preço certo e ajustado de **R\$ 13.992,57 (treze mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos)**, importância essa que o(a)(s) outorgante(s) vendedor(a)(es) confessa(m) e declara(m) haver recebido em moeda corrente, pelo que se dá(ão) por pago(s) e satisfeito(s) dando ao(a)(s) comprador(a)(es) plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores a fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga(m) a responder pela evicção de direito, pondo o(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es) a paz e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na(s) pessoa(s) do(a)(s) mesmo(a)(s) todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula CONSTITUTIVA. Pelo(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es) me foi dito que aceita(m) esta escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. De tudo dou fé. A quia do ISTI, será recolhida pelo(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es), no ato do registro, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça em 30 de Novembro de 1992. Foram-me apresentadas as certidões exigidas pela Lei número 7.433, de 18 de Dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto Lei número 93.240, de 09 de Setembro de 1986, e, Provimento número 10/2010 de 17 de Junho de 2010, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás/GO; dispensando neste ato, o(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es), a certidão negativa de tributos municipais que incidem sobre o(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura, assumindo o(a)(s) outorgado(a)(s) total responsabilidade por tal declaração. **Certidão Federal** - MINISTÉRIO DA FAZENDA - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil - CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - Nome: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA; CNPJ: 01.587.609/0001-71; Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa. Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB no 3, de 02/05/2007. Emitida às 08:27:55 do dia 25/11/2011 <hora e data de Brasília>. Válida até 23/05/2012. Código de



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO FOLHA
2066 0127
SERV. PROT.
0009 5186

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES
Tabelião

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes

20

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento, e, ainda foi-me apresentada(s) Certidão(ões) Negativa(s) de ônus, que fica(m) arquivada(s) nestas notas. Declara(m) o(s) outorgante(s), sob as penas da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o(s) imóvel(eis) objeto desta escritura. Foi emitida a DOI. O(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura acha(m)-se cadastrado(s) na Prefeitura sob o(s) numero (s) 380.041.0277.000-4, valor venal R\$ 7.548,00. Pela(s) parte(s) retro nomeada(s) e qualificada(s) me foi dito que se responsabiliza(m) civil e criminalmente pela veracidade das declarações prestadas neste ato. E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas por força da lei e comigo, João Teixeira Álvares, Escrevente Autorizado(a) que a fiz digitar, João Teixeira Álvares, dou fé e assino. Taxa Judiciária: R\$ 25,63, Emolumentos R\$ 300,51, Tx FUNDESP (Lei 14376) R\$ 33,39 @.

Waldemar Passini Dalbello
SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA
WALDEMAR PASSINI DALBELLO

CONFERE COM ORIGINAL
AC. VERA-NOVA - SEFIN
DATA:/...../.....
ASSINATURA

Eliane Augusta de Lima
P.P. ELIANE AUGUSTA DE LIMA

Em test^o da verdade.
J. Teixeira Álvares - Tabelião

João Teixeira Álvares
Escrevente Autorizado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia
Protocolo: 475784 - Livro: 1T - Folha: 74F



Atos Praticados
R1 - 224.788 - Compra e Venda

Em 10/01/2012 O Suboficial
Emol: 201,01 Tx.Jud: 9,18
FUNDESP: 20,10 Total: 230,29

REG. DE IMOV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Schlag Durães
Sub-Oficial

